

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N°1819/2019

De 13 de Fevereiro de 2019

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e Dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara .Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$-8.420,77 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2019, na seguinte classificação:

Órgão: **02 - GABINETE DO PREFEITO** 

. Unid.Orçam: **01 – GABINETE DO PREFEITO** 

Classif: 10.301.0007.2.019 Manutenção das Equipes da Estratégia da Família-ESF-ACS-ESB.

Conta: 1943

Fonte....: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00- SERVICOS TECNOL. INFORM. E COMUNIC.-PJ...........R\$- 1.000,00

Conta: 1944

Fonte....: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige

Art. 2° - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado no Artigo 1° desta Lei, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, nas seguintes Fontes de Recursos:

N°	Fonte Recurso		Valor
1	4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige	8.420,77
		Total	8.420,77

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall

Secretário de Administração

Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal
Em Exercício

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria sur dio y funicipal. Em 18/02/2019.

Pertholdo Hettwer Lawall Procurador do Município OAB/RS Nº 102510



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°010/2019 Cerro Branco-RS, 11 de Fevereiro de 2019

### Excelentíssimo Senhor Presidente: **Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e Dá Outras Providências.

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Findo de 2018, que será destinado a aquisição de Equipamentos de Informática (Tablet) para os Agentes de Saúde, passarem a lançar as informações em tempo real, tendo em vista que o novo sistema informatizado da Saúde oferece esta opção, não havendo mais necessidade do uso do papel.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL Prefeito Municipal

Em Exercício

CÂMARA DE VEREAUORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13 02 12018

VOTOS A FAVOR: O

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENCÔES:

Exmo. Sr.

PAULO VILNEI TRINDADE UNFER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CERRO BRANCO - RS** 



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

# **DECRETO N.º 3238/2019**

De 13 de Fevereiro de 2019

Abre CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, Autorizado pela Lei Municipal N°1819/2019, de 13 de Janeiro de 2019.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco EM Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Municipal N°1819/2019, de 13 de Janeiro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$-8.420,77 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2019, na seguinte classificação:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unid.Orçam: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Classif: 10.301.0007.2.019 Manutenção das Equipes da Estratégia da Família-ESF-ACS-ESB.

Conta: 1943

Fonte....: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige

Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00- SERVICOS TECNOL. INFORM. E COMUNIC.-PJ.......R\$- 1.000,00

Conta: **1944** 

Fonte...: 4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige

Art. 2° - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado no Artigo 1° deste Decreto, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, nas seguintes Fontes de Recursos:

N°	Fonte Recurso		Valor
1	4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indige	8.420,77
		Total	8.420,77

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Rublique-se:

Edson Joel Lawall

Secretário de Administração

Edson Joel Lawall Prefeito Municipal

Em Exercício